



LEI Nº 2.403, DE 24 DE MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento vigente.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.360, de 05/11/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei nº 2.332, de 29/06/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei nº 2.368, de 01/12/2009 que dispõe sobre o Orçamento Anual (LOA), passam a ter em seus anexos o seguinte projeto:

0046 Recape - Recuperação da Camada Asfáltica

Art. 2º Fica aberto no Plano Plurianual de 2010-2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2010 e na Lei Orçamentária vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.06.00.00	Sistema Viário	
02.06.01.00	Vias Urbanas	
15.452.0008.1.0046	Recape - Recuperação da Camada Asfáltica	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 800.000,00
TOTAL		R\$ 800.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser apurado na Receita de



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



Capital desta Prefeitura, considerando-se o recurso a ser liberado pelo Governo Estadual, no Exercício, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Art. 43, §3º, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 4º Em decorrência das disposições contidas nos artigos 1º e 2º desta lei ficam retificados os anexos de despesas que compõem as Leis nº 2.360, de 05/11/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei nº 2.332, de 29/06/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei nº 2.368, de 01/12/2009 que dispõe sobre o Orçamento Anual (LOA).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
EM 24 DE MARÇO DE 2010


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
27/03/2010 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.